

CONTRATO Nº 2023.05.40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.31

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A EMPRESA COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE DECLARAM:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N – Mirandão, Crato – CE, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, inscrito no CPF/MF nº 004.999.053-50, e a empresa COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, com sede na Rodovia BR 116, nº 9433 – Messejana – Fortaleza/CE – CEP: 60.842-395, inscrita no CNPJ/MF nº 26.644.910/0001-09, representada neste ato por sua Representante Legal, Srª Vanilda Lúcia de Leo Rios, inscrita no CPF/MF nº 320.158.366-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônico nº 2023.03.31 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.03.31, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.03.31, e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 2023.05.12.01, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transição.

VANILDA  
LUCIA DE  
LEO  
RIOS:32015  
836691

Assinado de forma  
digital por VANILDA  
LUCIA DE LEO  
RIOS:32015836691  
Dados: 2023.05.19  
14:19:53 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC  
Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão  
CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob forma de **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na cláusula que se refere as obrigações da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 39.932,08 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Oito Centavos)**.

5.2. Especificações e quantitativos adquiridos nesse instrumento contratual:

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	STPE	CEO	POLI I	POLI II	QTDE TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	ÁCIDO MURIÁTICO, LIMPADOR BASE ÁCIDA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO; ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. FR 1L	FRC	LIMPA FÁCIL	0	25	30	10	65	R\$ 4,20	R\$ 273,00
4	AMACIANTE DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES. PROPORCIONA MACIEZ AOS TECIDOS APÓS A LAVAGEM E ALVEJAMENTO ELIMINANDO BACTÉRIAS CONFORME RDC, 14/07 DA ANVISA/MS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. O PRODUTO DEVE ATENDER OS CRITÉRIOS DE ROTULAGEM DEFINIDOS PELA ANVISA, BEM COMO A REGULARIDADE DOS REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE VIR ARMAZENADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	BB	IDEAL	0	10	25	25	60	R\$ 12,10	R\$ 726,00

7	ATIVADOR ALCALINO. AUXILIA NA ATIVAÇÃO DE PROCESSOS DE ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO COM PRODUTOS PEROXIDADOS PARA A REMOÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MANCHAS SENSÍVEIS À OXIDAÇÃO, ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO QUANTITATIVA DE OXIGÊNIO ATIVO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ATENDER OS CRITÉRIOS DE ROTULAGEM DEFINIDOS PELA ANVISA, BEM COMO A REGULARIDADE DOS REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE VIR ARMAZENADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	BB	RENKO OXI	0	10	25	25	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
9	ÁGUASANTÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50% COR INCOLOR APLICAÇÃO LAVAGEM EM GERAL EMBALAGEM COM 1 LITRO	LT	IDEAL	100	100	0	0	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM GERAL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS: LAVANDA CAPIM LIMÃO, TALCO, BALNILHA AEROSSOL, BIODEGRADÁVEL. VALIDADE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. TUBO COM 432 ML	UND	KELLDRIN	50	50	60	75	235	R\$ 8,40	R\$ 1.974,00
22	DETERGENTE CLORADO 5L DETERGENTE ALCALINO CLORADO, PARA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 7681-52-9 25 - 60 HIDRÓXIDO DE SÓDIO 1310-73-27 - 16 ÓXIDO DE ALQUILDIMETILAMINA DE CÔCO 61788-90-7 2,5 - 6 SILICATO DE SÓDIO 1344-09-8 0,5 - 4 PRODUTO, NOTIFICADO PELA ANVISA, COM FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA. BOMBONAS DE 5 LTS	BB	AUDAX	0	0	25	0	25	R\$ 38,16	R\$ 954,00
23	DETERGENTE CONCENTRADO PARA LAVANDERIAS HOSPITALARES. PRODUTO CONCENTRADO À BASE DE TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS DE ALTA PERFORMANCE E AGENTES COMPLEXANTES. POSSUI AGENTES SEQUESTRANTES E DISPERSANTES QUE EVITAM MANCHAS E REDEPOSIÇÃO DE SUJIDADES NOS TECIDOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ATENDER OS CRITÉRIOS DE ROTULAGEM DEFINIDOS PELA ANVISA, BEM COMO A REGULARIDADE DOS REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE VIR ARMAZENADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	BB	SOL TEX SUPER SOLINT	0	10	20	30	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00

VANILDA

LUCIA DE  
LEO  
RIOS:3201  
5836691

Assinado de forma  
digital por VANILDA  
LUCIA DE LEO  
00632015836691  
Data: 2023.05.19  
14:29:53 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

24	DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS – ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PRÉ-LAVAGEM, LAVAGEM DE ROUPAS EM LAVANDERIAS EM GERAL. CONTÉM BRANQUEADORES ÓPTICOS. PODE SER UTILIZADO NA TEMPERATURA AMBIENTE OU ATÉ 80°C, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 5 MINUTOS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, AGENTES SEQUESTRANTES, ANTI-REDEPOSITANTES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. USO PROFISSIONAL. DOSAGEM: 5 À 10 G/KG. PACOTE COM 5KG	PCT	LUME	0	10	20	0	30	RS 18,20	RS 546,00
25	DETERGENTE DE PINHO-DETERGENTE NEUTRO GELATINOSO, SUPER. CONCENTRADO, DESENGORDURANTE, COM ALTO PODER UMECTANTE E EMULSIONANTE, O QUE FACILITA A QUEBRA DA TENSÃO SUPERFICIAL. O AROMA DE PINHO INIBE O ODOR DESAGRADÁVEL EM ENXÁGUES INICIAIS EM AMBIENTES HOSPITALARES. SUA UTILIZAÇÃO PROPICIA UMA ECONOMIA SUBSTANCIAL NA LIMPEZA EM GERAL. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO; MATÉRIA ATIVA ANTÔNICA CONTÉM CONSERVANTE CONTÉM PERFUME ESSÊNCIA DE PINHO. BOMBONAS DE 5LTS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	BB	LIMPEBEM	0	12	5	50	67	RS 36,54	RS 2.448,18
29	DESENTUPIDOR DE PIA -ALTO PODER DE SUCCÃO. DESIGN ELABORADO E ANATOMICAMENTE PENSADO PARA MELHOR PERFORMANCE	UND	PAULISTINHA	0	2	2	3	7	RS 3,50	RS 24,50
30	DISPENSER PARA ALCOOL GEL-DISPENSER DE PAREDE COMPLETO, PARA ABASTECER BRANCO.	UND	NOBRE	0	8	15	15	38	RS 23,15	RS 879,70
31	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300 METROS. DISPENSER DE PLÁSTICO DE PAREDE COMPLETO, BRANCO.	UND	NOBRE	0	5	0	5	10	RS 23,65	RS 236,50
33	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - DISPENSER DE PLÁSTICO DE PAREDE COMPLETO, PARA ABASTECER BRANCO COM CHAVE.	UND	NOBRE	0	8	10	15	33	RS 23,65	RS 780,45
38	ESCOVÃO OVAL – ESPECIFICAÇÃO: ESCOVÃO OVAL, COR NEUTRA, MULTUSO, CERDAS DE POLIPROPILENO. .	UND	DI FRANCIS	6	15	36	40	97	RS 6,50	RS 630,50
39	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FINA E MACIA, POPULAR BOMBRILO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. PACOTE COM/ 08 UNIDADES DE 60G.	PCT	Q. LUSTRO	0	15	25	10	50	RS 1,87	RS 93,50

40	ESPONJA DE LIMPEZA DUAS FACES – ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DUAS FACES, MEDINDO 110 MM X 75 MM X 20 MM. COMPOSIÇÃO: ESPONJA DE POLIURETANO E FIBRAS SINTÉTICAS COM MATERIAL ABRASIVO.	UND	LUME	25	200	600	1000	1825	R\$ 0,52	R\$ 949,00
42	FILME PVC – ESPECIFICAÇÃO: FILME PVC, TRANSPARENTE DE 28 CM C/ 30M DE CUMPRIMENTO. CAIXA COM 1 ROLO	CX	GUARUFILME	0	25	25	25	75	R\$ 4,06	R\$ 304,50
43	FLANELA BRANCA – ESPECIFICAÇÃO: FLANELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, C/ ACABAMENTO DE OVERLOCK NAS LATERAIS, COR BRANCA, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, CADA PEÇA DEVERA CONTER ETIQUETA C/ AS INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE.	UND	POPO	50	50	60	150	310	R\$ 1,75	R\$ 542,50
47	INSETICIDA SPRAY MATA BARATA, MOSCA, MOSQUITO, ETC – ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA SPRAY MATA BARATA, MOSCA, MOSQUITO, ETC. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTES E PROPELENTE; USA AGUA COMO SOLVENTE. SEM CHEIRO. EMBALAGEM EM AEROSSOL, C/ NO MÍNIMO 300 ML, CUJO GÁS PROPELENTE E SEUS COMPONENTES NÃO AFETEM A CAMADA DE OZÔNIO E C/ TRAVA DE SEGURANÇA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	KELLDRIN	0	15	36	15	66	R\$ 8,40	R\$ 554,40
49	LIMPA VIDROS FRASCO COM PULVERIZADOR - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPELHOS, VITRINES E VIDROS, MELHORANDO SUA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO. SECAGEM RÁPIDA AROMA AGRADÁVEL. USO INSTITUCIONAL. COMPOSIÇÃO: LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO CONSERVANTE, CORANTE FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVE ATENDER OS CRITÉRIOS DE ROTULAGEM DEFINIDOS PELA ANVISA, BEM COMO A REGULARIDADE DOS REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ VIR ARMAZENADO EM FRASCOS DE 500ML. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	FRC	LIMPEBEM	50	50	150	200	450	R\$ 11,20	R\$ 5.040,00
66	MOP PÓ COMPLETO 60 CM COM CABO EM ALUMÍNIO DE 1,80MT – ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ 60CM, COMPOSTO P/ FIOS 100% ACRÍLICOS, Q/ PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL C/ RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA C/ TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM. PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES. RESISTENTE A ENCOLHIMENTO.	UND	MOPPITA	0	5	3	8	16	R\$ 67,00	R\$ 1.072,00

VANILDA Assinado de  
forma digital por  
LUCIA DE VANILDA LUCIA  
DE LEO  
RIOS:3201583669  
1  
Dados:  
2023.05.19  
14:21:40 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC  
Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão  
CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3528.8353

	FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE NA ARMAÇÃO.										
67	MOP ÚMIDO COMPLETO COM CABO DE ALUMÍNIO (REFIL, CABO, HASTE) – ESPECIFICAÇÃO: MOP ÚMIDO 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. SUAS PONTAS EM LOOP PARA CABO DE 1,4M DE ALUMÍNIO ANODIZADO. NA COR BRANCO.	UND	MOPPITA	0	5	3	10	18	R\$ 56,00	R\$ 1.008,00	
71	PAPEL HIGIENICO 30 MTS- ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA E MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM. ROLO MED. 10 CM X 30 M. PACOTE COM 04 ROLOS.	PCT	VELUD	25	0	300	500	825	R\$ 6,44	R\$ 5.313,00	
74	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MACIA, COR BRANCA MULTTIUSO, PACOTE COM 2 ROLOS 19CM X22CM	PCT	ABSOLUTO	25	40	100	100	265	R\$ 4,79	R\$ 1.269,35	
77	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO – ESPECIFICAÇÃO: PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA. PODEM SER UTILIZADAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO- 66CM/ LARGURA-30CM	UND	BRALIMPIA	0	2	3	5	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	
78	POLIDOR DE ALUMÍNIO – ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR DE ALUMÍNIO PARA POLIMENTO DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE PERFIL DE ALUMÍNIO E INOX. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO TOXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, AGUA E GLICERINA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. FRASCO DE 500ML	FRC	IDEAL	0	25	25	25	75	R\$ 1,70	R\$ 127,50	
83	REFIL PARA MOP ÚMIDO. CORES VARIADAS (BRANCO, AMARELO AZUL VERDE E VERMELHO) CONFECCIONADO EM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA	UND	MOPPITA	0	8	30	30	68	R\$ 17,50	R\$ 1.190,00	
88	RODO PARA PIA. EM MATERIAL PLÁSTICO. POSSUI PEGA ANATÔMICA E RASPADOR NA PARTE DE CIMA. PERMITE A LIMPEZA DE FORMAS E DE RESÍDUOS NA PIA E VIDROS.	UND	PAULISTINHA	0	3	12	10	25	R\$ 1,70	R\$ 42,50	
98	SACO PLÁSTICO - PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COR BRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, NÃO TRANSPARENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NBR 9191, COM DIMENSÕES PLANAS DE 63 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA E VOLUME DE 15 LITROS, CONFORME NBR 9190. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME.	PCT	FIBRA	0	25	30	0	55	R\$ 9,80	R\$ 539,00	

	PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, SEM FECHO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, CONSTANDO EM CADA SACO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NBR 7500. O SÍMBOLO DEVE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA DEBAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO (NBR 9191). ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9195 (TESTE DE RESISTÊNCIA À QUEDA LIVRE), ASTM 1709 (TESTE DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO), NBR 13056 (VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA), NBR 13055 (DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA), NBR 9191 (VERIFICAÇÃO DE ESTANQUEIDADE), DENSIDADE: 0,12 MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES CADA PACOTE										
104	SUPORTE LIMPA TUDO COM CABO SR 300 - SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIOBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA. COM JUNÇÃO ARTICULADA	UND	MOPPITA	0	5	3	5	13	R\$ 42,50	R\$ 552,50	
144	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCA 30X30 PACOTE COM 50 UNIDADES GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, FOLHA SIMPLES, EXTRA MACIO, ALTA ABSORÇÃO, INSETO DE MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DIMENSÕES: 30X30, CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	ABSOLUTO	0	15	6	15	36	R\$ 2,65	R\$ 95,40	
169	SAPATO CROCKS FECHADO SOFT PROFISSIONAL BB65 PRETO, COM CA, ANTIDERAPANTE COM SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, NUMERAÇÃO DE 34 AO 46	PARES	STICKY SHOES CA 39.674 E/OU CA 39.848	0	0	0	10	10	R\$ 89,01	R\$ 890,10	
<b>VALOR GLOBAL</b>									<b>R\$ 39.932,08</b>		

5.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto

da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.302.0038.2.234.0000 – Man. STPE c/ Recurso de Potengi; 10.302.0034.2.231.0000 – Man. STPE c/ Recursos de Campos Sales; 10.302.0046.2.242.0000 – Man. da Policlínica Tipo 2 com Recursos do Estado; 10.302.0029.2.227.0000 – Man. da Policlínica Tipo 1 com Recursos do Estado; 10.302.0012.2.213.0000 – Man. do CEO com Recursos do Estado. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Damião Maroto Gomes Júnior, inscrito no CPF nº 017.189.293-31, sob o cargo de Diretor Geral do CEO, pela Sra. Luciana Sobreira de Matos, inscrita no CPF nº 616.429.163-15, sob o cargo de Diretora Geral da Policlínica Tipo 2, pela Sra. Cynthia Aguiar Frota Neves, inscrita no CPF nº 524.547.113-20, sob o cargo de Diretora Geral da Policlínica Tipo 1 e pela Sra. Bruna Gonçalves de Macêdo Bento, inscrita no CPF nº 026.769.193-93, sob o cargo de Auxiliar Administrativo, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições.

7.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023.03.31**.

7.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.



7.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

9.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.

9.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

9.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

9.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

9.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.
- 10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.
- 10.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.
- 10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.
- 10.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.
- 10.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.
- 10.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela CONTRATADA no local definido pela CONTRATANTE.

11.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

11.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.1.4. O objeto contratual deverá ser entregue obrigatoriamente nas quantidades solicitadas na ORDEM DE COMPRA.

### 11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio

Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

**11.2.2.** As informações necessárias para emissão da fatura ou nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

**11.2.3.** Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência ou apresente defeitos, não será aceito, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção em até 03 (três) dias úteis a contar da comunicação formal pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA**

**12.1.** Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.

**12.2.** Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira n/n, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

**12.3** Centro de Especialidades Odontológicas – Ceo. Rua: José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira – Crato – CE. CEP: 63.100.000

**12.4.** Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE. Rua: Vicente Alencar Oliveira n/n, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

**12.3.** Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**13.2.** Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

**13.1.1.** Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

13.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o

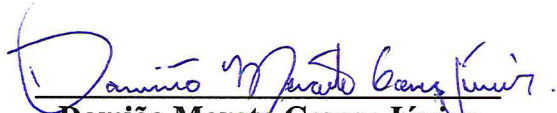
qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.


Crato/CE, 19 de maio de 2023.

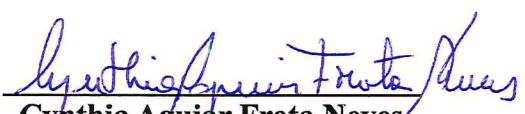
  
**Consórcio Público de Saúde da  
Microrregião de Crato – CPSMC**  
Paulo de Tarso Cardoso Varela  
Secretário Executivo  
**CONTRATANTE**

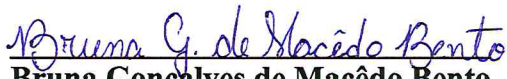
VANILDA LUCIA DE LEO  
RIOS:32015836691  
Assinado de forma digital  
por VANILDA LUCIA DE LEO  
RIOS:32015836691  
Dados: 2023.05.19 14:24:46  
-03'00'

**COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE  
LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E  
PAPELARIA LTDA**  
CNPJ Nº 26.644.910/0001-09  
Vanilda Lúcia de Leo Rios  
Representante Legal  
**CONTRATADA**


  
**Damião Maroto Gomes Júnior**  
Diretor(a) Geral  
CPF nº 017.189.293-31  
Gestor do Contrato


  
**Luciana Sobreira de Matos**  
Diretor(a) Geral  
CPF nº 616.429.163-15  
Gestora do Contrato

  
**Cynthia Aguiar Frota Neves**  
Diretor(a) Geral  
CPF nº 524.547.113-20  
Gestora do Contrato

  
**Bruna Gonçalves de Macêdo Bento**  
CPF nº 026.769.193-93  
Gestora do Contrato

### Testemunhas:

(1)  
  
Nome:  
CPF Nº: 070.797.273-67

(2)  
  
Nome:  
CPF Nº: 070.612.873-73